

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA VARA ÚNICA DO FORO DE LOUVEIRA/SP

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**Processo n.º 1000676-27.2020.8.26.0681**

**EXCELIA CONSULTORIA LTDA.** (“Excelia” ou “Administradora Judicial”), nomeada Administradora Judicial nos autos da Recuperação Judicial de **PERFILIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERFIS LTDA.** (“Recuperanda” ou “Perfilix”), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do incluso Relatório Mensal de Atividades da Recuperanda, em relação à competência de outubro de 2024 (**Doc. 1**), bem como o Relatório de Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial, referente ao mês de novembro de 2024 (**Doc. 2**).

Sendo o que lhe cumpria para o momento, a Administradora Judicial permanece à disposição deste MM. Juízo.

São Paulo, 20 de dezembro de 2024.

**EXCELIA CONSULTORIA LTDA.**

**Administradora Judicial**

Maria Isabel Fontana  
OAB/SP 285.743

Michelle Yukie Utsunomiya  
OAB/SP 450.674

Victoria Oliveira Mingati  
OAB/SP 468.621

Ingrid Alves Roriz  
OAB/SP 499.349





## A EXCELIA

Fundada em 2009, a Excelia reúne equipes multidisciplinares de consultores e executivos com ampla experiência em projetos de transformação empresarial e finanças corporativas.

## PROPOSIÇÃO DE VALOR

Desenvolvemos soluções consultivas integradas e complementares, orientadas para geração de valor para acionistas, empresários e para o judiciário.

Nossos valores **EX**periência, **C**apacidade, **E**quilíbrio, **L**iderança, **I**ntegridade e **A**titude mantêm completo alinhamento entre nossos interesses e os de nossos clientes.

## NOSSA MISSÃO

Gerar valor.

## NOSSA VISÃO

Conhecer. Transformar. Resolver.



## RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO PRJ

Competência: Novembro de 2024

*São Paulo, 31 de Dezembro de 2024.*

## SUMÁRIO

05

INTRODUÇÃO

06

RESUMO DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

09

FISCALIZAÇÃO DO PRJ: CLASSE III - QUIROGRAFÁRIA

14

CONCLUSÃO

## RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO PLANO - INTRODUÇÃO

Trata-se de pedido de Recuperação Judicial distribuído por Perfilix Indústria e Comércio de Perfis Ltda. ("Perfilix" ou "Recuperanda") em **08/06/2020**, perante a Vara Única do Foro de Louveira, sob o número **n.º 1000676-27.2020.8.26.0681**, tendo sido deferido o processamento do pedido em **06/11/2020**, e nomeada a Excelia Consultoria Ltda. ("Excelia") como Administradora Judicial.

Em sentença proferida em **06/12/2022**, publicada no Diário de Justiça Eletrônico em **12/12/2022**, o MM. Juízo homologou o Modificativo do Plano de Recuperação Judicial apresentado às fls. 1455/1502, com ressalvas, e concedeu a Recuperação Judicial da Perfilix, com fundamento no artigo 58, da Lei n.º 11.101/2005.

Após reforma da sentença em segunda instância, o MM. Juízo, por decisão proferida em **14/07/2023**, estabeleceu que a homologação do PRJ se dará sob condição resolutiva, ou seja, a Recuperanda deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal (CND/CPEN) no prazo exarado pelo Magistrado sob pena de cessar os efeitos da homologação, contudo, para trazer eficiência ao processo, a concessão da Recuperação Judicial permaneceu produzindo efeitos desde **12/12/2022**, devendo a Recuperanda proceder com o cumprimento do PRJ.

Em atenção ao art. 22, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 11.101/2005, o presente **RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO PLANO** reproduz os atos de fiscalização em relação aos pagamentos efetuados aos credores, consistentes nos comprovantes de pagamentos encaminhados pela Recuperanda até o mês de **novembro de 2024**.

# RESUMO DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

## RESUMO DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Plano de Recuperação Judicial (PRJ) aprovado e homologado é aquele apresentado às fls. 1455/1502 dos autos da Recuperação Judicial (“Modificativo”), e deve ser interpretado considerando os esclarecimentos prestados às fls. 1632/1669 e fls. 3912/3915, sendo imprescindível a análise do Laudo Econômico e da Projeção de Pagamento para apurar o cumprimento do PRJ.

### Formas de pagamento:

**Classe I:** Pagamento de valor correspondente a 100% do valor do crédito (sem deságio), nas seguintes condições: Sem carência; Correção monetária pelo índice relativo à média do IPCA dos meses de junho de 2020 a agosto de 2020 (equivalente a 0,286% ao mês), acrescido de juros de mora de 0,1% ao mês, a partir do primeiro pagamento. Plano de pagamento: 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

**Comentário AJ:** O único credor trabalhista que havia sido incluído na relação de credores da Perfilix (Baracat Sociedade Individual de Advocacia) foi quitado pelo Sr. Júlio (sócio da Recuperanda), tendo em vista sua qualidade de coobrigado no bojo da Execução de Título Extrajudicial n.º 1000206-93.2020.8.26.0681. Deste modo, seu crédito foi excluído do QGC da Recuperanda. Referida informação foi devidamente reportada nos RMAs.

**Classes II, III e IV:** Deságio de 80% do valor do crédito, nas seguintes condições: Carência de 12 meses a contar da publicação da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial; Correção: IPCA dos meses de junho de 2020 a agosto de 2020 (equivalente a 0,286% ao mês), acrescido de juros de mora de 0,1% ao mês. Plano de pagamento: Amortização em quatorze anos, conforme planilha escalonada incluída na página a seguir. O pagamento será realizado mensalmente, conforme disposto no Laudo Econômico e na Projeção de Pagamento.

**Comentário AJ:** Até o presente momento não há credores incluídos nas Classes II e IV.

### Data base para cálculo de prazos:

Data da publicação da decisão homologatória do Plano de Recuperação Judicial (12/12/2022).

### Dados bancários:

Os credores deverão indicar seus dados bancários pelo e-mail [credores.rj@perfilix.com.br](mailto:credores.rj@perfilix.com.br).



## QUADRO DE AMORTIZAÇÃO CLASSES II, III e IV

| Ano                                                                      | % de amortização                                       |
|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| 1                                                                        | Carência de 12 meses                                   |
| 2                                                                        | 2% do principal + 100 % da correção monetária e juros  |
| 3                                                                        | 2% do principal + 100 % da correção monetária e juros  |
| 4                                                                        | 3% do principal + 100 % da correção monetária e juros  |
| 5                                                                        | 3% do principal + 100 % da correção monetária e juros  |
| 6                                                                        | 5% do principal + 100 % da correção monetária e juros  |
| 7                                                                        | 5% do principal + 100 % da correção monetária e juros  |
| 8                                                                        | 10% do principal + 100 % da correção monetária e juros |
| 9                                                                        | 10% do principal + 100 % da correção monetária e juros |
| 10                                                                       | 10% do principal + 100 % da correção monetária e juros |
| 11                                                                       | 10% do principal + 100 % da correção monetária e juros |
| 12                                                                       | 10% do principal + 100 % da correção monetária e juros |
| 13                                                                       | 10% do principal + 100 % da correção monetária e juros |
| 14                                                                       | 10% do principal + 100 % da correção monetária e juros |
| 15                                                                       | 10% do principal + 100 % da correção monetária e juros |
| <b>Deságio de 80% sobre o valor dos créditos da Classe II, III e IV.</b> |                                                        |

Fonte: Quadro de amortização apresentado no PRJ (fls.1488).

- **Comentários AJ:** Os pagamentos iniciaram em dezembro de 2023.

# FISCALIZAÇÃO DO PRJ: CLASSE III - QUIROGRAFÁRIA

## CONSIDERAÇÕES | PAGAMENTO AOS CREDORES CLASSE III

- Considerando as premissas do PRJ apresentado, a Recuperanda informou que 2% do valor do crédito será pago no primeiro ano, além da correção monetária pelo IPCA dos meses de junho de 2020 a agosto de 2020, e acrescido de juros de mora de 0,1% ao mês. Atualmente, o PRJ está em seu primeiro ano de cumprimento.
- O prazo de carência da Classe III se encerrou em 12/2023 e seu vencimento ocorreu em 29/12/2023, conforme disposto no PRJ. Atualmente há 37 credores arrolados nesta classe com o montante dos créditos em R\$ 8.486.980,83, totalizando o montante devido aproximado de R\$ 1.697.396,17, após aplicação do deságio.**
- O saldo base considerado pela Recuperanda para a atualização do crédito para a próxima parcela, é o valor do crédito (pós deságio), somado às atualizações, tanto do mês de agosto quanto acumuladas (a Recuperanda está diluindo as atualizações nas 168 parcelas). Em seu cálculo, a Recuperanda - independentemente de pagamento - deduz o valor da parcela principal somados à atualização e juros do período do saldo, definindo a nova base de cálculo para o próximo mês. Neste caso, o saldo base para a atualização do próximo pagamento que ocorrerá em novembro de 2024 é de R\$ 1.813.022,48.
- A partir do saldo base apurado, após os pagamentos efetuados em outubro de 2024, procedeu-se à aplicação da correção de IPCA pela taxa de 0,286%, além dos juros de mora de 0,1% ao mês. Esse cálculo resultou em um montante de atualização para o mês de novembro de R\$ 6.998,27, somados aos valores acumulados de juros e correção, definindo o valor da 12ª parcela de juros e correção no valor de R\$ 1.034,54 e R\$ 2.828,99 da parcela principal, totalizando R\$ 3.863,54 aos 37 credores desta classe.
- Por fim, importante mencionar que houve a quitação, pelo sócio da Recuperanda, de dois credores arrolados nesta classe, sendo eles: **“CREDIT BRASIL FOMENTO MERCANTIL S/A”** com crédito original de **R\$ 175.090,72**, e **“SP1 FOMENTO MERCANTIL LTDA”**, com crédito original de **R\$ 327.898,84**, sendo comprovados por meio de documentação de contrato de acordo com o coobrigado e comprovantes de pagamento. Com isso, o Sr. JÚLIO ANTÔNIO MOTA (sócio da Recuperanda) se sub-roga no direito desses credores. No entanto, no cálculo elaborado pela Recuperanda no mês em análise, os valores desses credores foram excluídos do rateio. A AJ solicitou esclarecimentos sobre a tratativa que será adotada para estes créditos, sendo esclarecido que o sócio não irá proceder com a habilitação de crédito, tendo em vista o pedido de desistência da RJ.

## PAGAMENTOS EM NOVEMBRO DE 2024 – 12ª PARCELA

- Até o momento, apenas 9 dos 37 credores existentes arrolados foram pagos – são os únicos que apresentaram seus dados bancários no e-mail específico em tempo hábil ([credores.rj@perfilix.com.br](mailto:credores.rj@perfilix.com.br)) para recebimento de seu crédito. Dentre eles, dois credores foram quitados.
- No dia 19/11/2024, a Recuperanda efetuou o pagamento da 12ª parcela para 8 credores quirografários no total de R\$ 1.346,54. O montante referente aos 2% do crédito, devido para os 8 credores que apresentaram seus dados bancários, com aplicação de juros de 0,1% ao mês e atualização pelo IPCA, foi de R\$ 1.365,45 em novembro de 2024. A Recuperanda, portanto, efetuou pagamento com montante inferior, ao apurado por esta AJ em R\$ 19,31.
- Sobre o valor inferior pago pela Recuperanda, após análise desta AJ, foi verificado que o credor **SP1 FOMENTO MERCANTIL LTDA**, apresentou seus dados bancários anteriormente, inclusive recebeu o valor das parcelas até maio de 2024, no entanto, no mês de junho de 2024 a Recuperanda não apresentou o comprovante de pagamento. A Recuperanda, ao ser questionada, informou que houve um acordo via avalista, sendo que o saldo devido ao credor teria sido liquidado, assim como o credor **CREDIT BRASIL FOMENTO MERCANTIL S/A**. Neste mesmo contato em 31/07/2024, esta auxiliar informou a necessidade do envio dos documentos comprobatórios, visto que a Recuperanda apenas informou sobre essa questão após os questionamentos desta auxiliar. Por fim, em agosto de 2024, a Recuperanda forneceu o instrumento particular de confissão de dívida, sendo que houve a quitação do crédito conforme os termos do acordo.
- Além disso, foi verificado que a Recuperanda efetuou pagamento inferior ao devido aos demais credores, tendo em vista que em seu controle não alterou o valor do crédito do credor **EAM FACTORING FOMENTO MERCANTIL EIRELI**, fato que interfere na apuração do rateio dos 2% para a parcela principal.
- Após questionamento dessa auxiliar sobre as diferenças de pagamento apresentadas, a Recuperanda informou que as diferenças serão quitadas nas próximas parcelas e conforme apurado em setembro de 2024, a Recuperanda efetuou parte dessas diferenças, com o pagamento superior em R\$ 4,71, a fim de corrigir os valores pagos a menor devido ao erro na planilha de pagamento. Em novembro de 2024, a Recuperanda novamente efetuou pagamentos inferiores aos previstos para 12ª parcela, sendo esse R\$ 19,31 a menor, devendo a Recuperanda esclarecer o motivo do pagamento inferior.
- Após o pagamento da 12ª parcela aos credores, o saldo residual devido aos 8 credores – já desconsiderando o credor SP1 e CREDIT BRASIL FOMENTO MERCANTIL S/A, foi de R\$ 587.949,70, ao passo em que aos credores que não apresentaram os dados bancários foi de R\$ 1.103.356,79, totalizando R\$ 1.691.306,49, para esta classe ao final de novembro de 2024.

## PAGAMENTOS EM NOVEMBRO DE 2024 – 12ª PARCELA

|                                                           | APÓS PAGAMENTO                               | 0,386%                       |                    |                       | 157                           |                          |                |            |           |                   |
|-----------------------------------------------------------|----------------------------------------------|------------------------------|--------------------|-----------------------|-------------------------------|--------------------------|----------------|------------|-----------|-------------------|
| Nome do credor                                            | SALDO RESIDUAL DO CRÉDITO TOTAL OUTUBRO 2024 | BASE PARA PRÓXIMA ATUALIZAÇÃ | ATUALIZAÇÃO MENSAL | ATUALIZAÇÃO ACUMULADA | PARCELA ATUALIZAÇÃO ACUMULADA | 2% do Principal (rateio) | PARCELA DEVIDA | TOTAL PAGO | DIFERENÇA | DATA DO PAGAMENTO |
| BANCO BRADESCO S/A                                        | 2.678,87                                     | 2.914,60                     | 11,25              | 261,11                | 1,66                          | 4,55                     | 6,21           | 6,12       | 0,09      | 19/11/2024        |
| CAPITAL ATIVO FUNDO DE INVEST. DIREITO CREDITARIOS        | 104.255,77                                   | 113.430,26                   | 437,84             | 10.161,87             | 64,73                         | 176,99                   | 241,72         | 238,3      | 3,42      | 19/11/2024        |
| CCP INDUSTRIA E COMÉRCIO DE COMPOSTO DE PVC LTDA          | 351.396,17                                   | 382.318,96                   | 1.475,75           | 34.250,79             | 218,16                        | 596,56                   | 814,72         | 803,2      | 11,52     | 19/11/2024        |
| COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ                      | 34.378,18                                    | 37.403,45                    | 144,38             | 3.350,86              | 21,34                         | 58,36                    | 79,71          | 78,58      | 1,13      | 19/11/2024        |
| DF PRESS COMUNICAÇÃO CORPORATIVA LTDA (POLYTECH DF PRESS) | 1.010,10                                     | 1.099,04                     | 4,24               | 98,46                 | 0,63                          | 1,71                     | 2,34           | 2,34       | 0,00      | 19/11/2024        |
| FUNDO DE INVEST EM DIREITOS CREDITARIOS (POLYTECH SABIA)  | 61.139,23                                    | 66.519,41                    | 256,76             | 5.959,27              | 37,96                         | 103,80                   | 141,75         | 139,72     | 2,03      | 19/11/2024        |
| J.A COM DE GÊNEROS ALIMENTICIOS                           | 2.888,08                                     | 3.142,22                     | 12,13              | 281,50                | 1,79                          | 4,90                     | 6,70           | 6,6        | 0,10      | 19/11/2024        |
| TWILTEX INDUSTRIAS TEXTEIS                                | 31.183,81                                    | 33.927,98                    | 130,96             | 3.039,50              | 19,36                         | 52,94                    | 72,30          | 71,28      | 1,02      | 19/11/2024        |
| TOTAL                                                     | 588.930,21                                   | 640.755,94                   | 2.473,32           | 57.403,37             | 365,63                        | 999,82                   | 1.365,45       | 1.346,14   | 19,31     |                   |

| Nome do credor                                            | TOTAL PAGO ATE NOVEMBRO 2024 | TOTAL A PAGAR    | DIFERENÇA TOTAL | SALDO RESIDUAL DO CRÉDITO TOTAL NOVEMBRO 2024 | BASE PARA PRÓXIMA ATUALIZAÇÃO |
|-----------------------------------------------------------|------------------------------|------------------|-----------------|-----------------------------------------------|-------------------------------|
| BANCO BRADESCO S/A                                        | 68,86                        | 69,12            | 0,26            | 2.674,41                                      | 2.919,64                      |
| CAPITAL ATIVO FUNDO DE INVEST. DIREITO CREDITARIOS        | 2.680,25                     | 2.690,18         | 9,93            | 104.082,20                                    | 113.626,38                    |
| CCP INDUSTRIA E COMÉRCIO DE COMPOSTO DE PVC LTDA          | 9.033,84                     | 9.067,30         | 33,46           | 350.811,13                                    | 382.980,00                    |
| COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ                      | 883,81                       | 887,08           | 3,27            | 34.320,94                                     | 37.468,12                     |
| DF PRESS COMUNICAÇÃO CORPORATIVA LTDA (POLYTECH DF PRESS) | 26,05                        | 26,07            | 0,01            | 1.008,39                                      | 1.100,94                      |
| FUNDO DE INVEST EM DIREITOS CREDITARIOS (POLYTECH SABIA)  | 1.571,71                     | 1.577,61         | 5,90            | 61.037,47                                     | 66.634,43                     |
| J.A COM DE GÊNEROS ALIMENTICIOS                           | 74,24                        | 74,52            | 0,28            | 2.883,27                                      | 3.147,66                      |
| TWILTEX INDUSTRIAS TEXTEIS                                | 801,69                       | 804,66           | 2,97            | 31.131,89                                     | 33.986,64                     |
| <b>TOTAL</b>                                              | <b>15.140,46</b>             | <b>15.196,54</b> | <b>56,09</b>    | <b>587.949,70</b>                             | <b>641.863,81</b>             |

## CONSIDERAÇÕES | PAGAMENTO AOS CREDORES CLASSE III

Até o mês de **novembro de 2024**, 29 credores arrolados na Classe III – Quirografária não receberam seus créditos, tendo em vista a ausência de apresentação de dados bancários ao e-mail informado pela Recuperanda no PRJ. O total devido para estes credores, após aplicação do deságio e considerando os critérios de atualização descritos no plano (coluna Base para próxima Atualização), é de R\$ 1.174.293,41, conforme relação abaixo.

| Nome do credor                                        | Valor final QGC     | VALOR DO DESÁGIO    | VALOR APÓS DESÁGIO  | BASE PARA PRÓXIMA ATUALIZAÇÃO |
|-------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|-------------------------------|
| AGILIZA FOMENTO MERCANTIL LTDA                        | 153.364,36          | 122.691,49          | 30.672,87           | 32.818,95                     |
| ANNEX FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA                | 23.900,85           | 19.120,68           | 4.780,17            | 5.114,62                      |
| BANCO DO BRASIL S.A                                   | 6.736,05            | 5.388,84            | 1.347,21            | 1.441,47                      |
| BANICRED FOMENTO MERCANTIL                            | 210.549,82          | 168.439,86          | 42.109,96           | 45.056,26                     |
| BRR FOMENTO MERCANTIL S.A.                            | 361.684,73          | 289.347,78          | 72.336,95           | 77.398,12                     |
| CONTRATUAL URBE FIDC MULTISSETORIAL                   | 325.201,50          | 260.161,20          | 65.040,30           | 69.590,95                     |
| DACARTO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLASTICOS LTDA        | 1.127.778,55        | 902.222,84          | 225.555,71          | 241.337,08                    |
| DOVER SECURITIZADORA S.A                              | 88.817,69           | 71.054,15           | 17.763,54           | 19.006,39                     |
| EAM FACTORING FOMENTO MERCANTIL EIRELI (POLYTECH EAM) | 355.936,79          | 284.749,43          | 71.187,36           | 76.168,10                     |
| FEDERAL INVEST FUNDO DE INVEST EM DIR CREDITARIOS     | 335.152,17          | 268.121,74          | 67.030,43           | 71.720,33                     |
| FIDC INVESTHOR NP                                     | 120.801,55          | 96.641,24           | 24.160,31           | 25.850,72                     |
| FIRST CREDIT SECURITIZADORA S.A                       | 402.570,16          | 322.056,13          | 80.514,03           | 86.147,33                     |
| GALI SECURITIZADORA S. A                              | 105.405,08          | 84.324,06           | 21.081,02           | 22.555,98                     |
| JN FOMENTO MERCANTIL LTDA                             | 290.040,40          | 232.032,32          | 58.008,08           | 62.066,71                     |
| LITUS INVESTIMENTOS FIDC                              | 194.056,40          | 155.245,12          | 38.811,28           | 41.526,77                     |
| LOTUS PERFORMANCE FUNDO DE INVESTIMENTO               | 33.117,25           | 26.493,80           | 6.623,45            | 7.086,87                      |
| MARE SECURITIZADORA S. A.                             | 126.260,29          | 101.008,23          | 25.252,06           | 27.018,86                     |
| MOKA FIDC FUNDO DE INVESTIMENTO                       | 56.173,23           | 44.938,58           | 11.234,65           | 12.020,70                     |
| MONETAE SECURITIZADORA S.A                            | 44.464,65           | 35.571,72           | 8.892,93            | 9.515,14                      |
| PLENO INVEST FUNDO DE INVEST. EM DIREITOS CREDITARIOS | 85.581,12           | 68.464,90           | 17.116,22           | 18.313,79                     |
| PRIMEIRA LINHA FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA.      | 88.365,58           | 70.692,46           | 17.673,12           | 18.909,64                     |
| RAIZES FUNDO DE INVESTIMENTO                          | 180.754,51          | 144.603,61          | 36.150,90           | 38.680,26                     |
| REAL TIME FIDC                                        | 169.508,90          | 135.607,12          | 33.901,78           | 36.273,77                     |
| SÃO PAULO INVEST FOMENTO MERCANTIL                    | 35.421,05           | 28.336,84           | 7.084,21            | 7.579,87                      |
| SETTE TECNOLOGIA DE ATIVOS E FOMENTO MERCANTIL LTDA   | 130.891,69          | 104.713,35          | 26.178,34           | 28.009,95                     |
| SIGMA CREDIT                                          | 183.982,83          | 147.186,26          | 36.796,57           | 39.371,10                     |
| SUL BRASIL FIDC MULTISSETORIAL                        | 79.625,86           | 63.700,69           | 15.925,17           | 17.039,40                     |
| VALECREC SECURITIZADORA IMOBILIARIA S/A               | 101.012,40          | 80.809,92           | 20.202,48           | 21.615,98                     |
| VIA CAPITAL FOMENTO E COBRANCA LTDA                   | 70.368,16           | 56.294,53           | 14.073,63           | 15.058,32                     |
| <b>TOTAL</b>                                          | <b>5.487.523,62</b> | <b>4.390.018,90</b> | <b>1.097.504,72</b> | <b>1.174.293,41</b>           |

# CONCLUSÃO

## PANORAMA GERAL DO CUMPRIMENTO DO PLANO – NOVEMBRO/2024

- **CLASSE I - TRABALHISTA:** A Recuperanda não possui credores arrolados nesta classe;
- **CLASSE II – CRÉDITOS COM GARANTIA REAL:** A Recuperanda não possui credores arrolados nesta classe;
- **CLASSE III – CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS:** A Recuperanda realizou o pagamento da 12ª parcela no mês de novembro de 2024, para 08 credores que apresentaram dados bancários. A Recuperanda apresentou os documentos complementares que comprovam a negociação, pelo avalista, em relação ao crédito do credor “SP1 FOMENTO MERCANTIL LTDA.” e “CREDIT BRASIL FOMENTO MERCANTIL S/A”. Dessa forma, o saldo total devido aos 37 credores desta classe é de R\$ 1.691.306,49, inclusive considerando aqueles que não informaram os dados bancários;
- **CLASSE IV – ME/EPP:** A Recuperanda não possui credores arrolados nesta classe.

### A seguir o resumo dos valores devidos após os pagamentos efetuados em novembro de 2024:

| CLASSIFICAÇÃO | VALOR APÓS DESÁGIO  | PAGAMENTOS       | % PAGO       | SALDO RESIDUAL      | STATUS                                                                                                              |
|---------------|---------------------|------------------|--------------|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CLASSE I      | -                   | -                | -            | -                   |                                                                                                                     |
| CLASSE III    | 1.697.396,17        | 15.140,46        | 0,89%        | 1.691.306,49        | i) 08 credores apresentaram os dados bancários, no mês de novembro a Recuperanda efetuou pagamento para 8 credores. |
| CLASSE IV     | -                   | -                | -            | -                   |                                                                                                                     |
| <b>TOTAL</b>  | <b>1.697.396,17</b> | <b>15.140,46</b> | <b>0,89%</b> | <b>1.691.306,49</b> |                                                                                                                     |

**Notas explicativas:** As colunas “Valor após deságio” e “Saldo Residual” consideram valores históricos, sem a complementação de valores a título de correção e/ou juros, servindo como referência do percentual de cumprimento do PRJ, mas não correspondendo ao valor que será efetivamente pago. Nas páginas 12/13 desse Relatório, a AJ informa na tabela o total a ser pago a cada credor, considerando atualização pelo IPCA e juros de 0,1% a.m.



**Maria Isabel Fontana**  
isabel.fontana@excelia.com.br



[@excelia-nossamissaogerarvalor](#)



[www.excelia.com.br](http://www.excelia.com.br)



[contato@excelia.com.br](mailto:contato@excelia.com.br)  
[rj.perfilix@excelia.com.br](mailto:rj.perfilix@excelia.com.br)



+ 55 (11) 94587-1184  
+ 55 (11) 2844-2446

**excelia** 